

**Anexos**

Anexo 8: [Ata de Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Curvelo](#)

**Despacho****Despacho****DESPACHO-OFÍCIO N. GCR/525/2026**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Corregedoria Regional

0000379-03.2026.2.00.0503

REQUERENTE: FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE

REQUERIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 3ª REGIÃO

DESPACHO-OFÍCIO N. GCR/525/2026

ASSUNTO: Descrédenciamento de Leiloeiro do TRT 3ª Região Sr. William Wellington Pimenta

Vistos,

Cuida-se de Pedido de Providência instaurado a partir de informação prestada pela servidora Melina Paula Rezende de Oliveira, da Secretaria de Mandados Judiciais, por meio do Ofício SECMJ/21/2026 (Num. 7935428), encaminhado ao Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, no qual foi noticiado que o leiloeiro William Wellington Pimenta deixou de protocolar o necessário pedido de renovação de seu credenciamento perante este Tribunal Regional no prazo compreendido entre 1º de abril de 2026 e 31 de maio de 2026, em descumprimento à exigência prevista no item 2.1 do Edital GCR n. 01/2024.

Em razão da omissão constatada, o Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte e Coordenador da Comissão de Credenciamento de Leiloeiros, Dr. Cléber Lúcio de Almeida, encaminhou os autos a esta Corregedoria Regional por meio do Ofício DFTBH/017/2026 (Num. 7935432), destacando que incumbe exclusivamente ao profissional zelar pela tempestiva renovação de seu credenciamento antes do término da vigência da habilitação anteriormente concedida.

Após a autuação do feito, a Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria juntou aos autos a certidão eletrônica de Num. 7935446, atestando que o credenciamento do referido profissional havia sido anteriormente aprovado nos autos do Pedido de Providências n. 0000229-27.2023.2.00.0503, atualmente arquivado.

Cumpre registrar que, embora o leiloeiro William Wellington Pimenta tenha obtido seu credenciamento com fundamento no Edital CR n. 35/2022, referido ato normativo foi expressamente revogado pelo Edital GCR n. 1/2024. Todavia, tanto o prazo de validade do credenciamento quanto a exigência de sua renovação prévia foram integralmente mantidos pelo novo regramento, inexistindo alteração substancial quanto a tais requisitos.

O exame da matéria submetida à apreciação desta Corregedoria Regional demanda a análise da vigência temporal da autorização administrativa concedida ao leiloeiro William Wellington Pimenta.

O credenciamento do referido profissional foi formalizado por meio da Portaria GCR n. 3, de 5 de junho de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) em 6 de junho de 2023 (Num. 7935430).

Nos termos do item 6.1 do Edital CR n. 35/2022 e do item 3.1 do Edital GCR n. 01/2024, o ato de habilitação possui validade de 36 meses, contados da data de sua publicação oficial.

Estabelece, ainda, o item 7.1 do Edital CR n. 35/2022, que o descrédenciamento de leiloeiros públicos ocorrerá automaticamente, quando expirado o prazo previsto no item 6.1 e não houver solicitação formal da renovação de seu credenciamento. Por seu turno, o item 3.2 do Edital GCR n. 1/2024 prevê que "é de inteira responsabilidade do leiloeiro providenciar novo credenciamento em tempo hábil antes do termo do credenciamento vigente, considerando, inclusive, o prazo para finalização do procedimento previsto no item 5 deste Edital".

Desse modo, o credenciamento do leiloeiro expirou automaticamente em 8/6/2026, exaurindo-se todos os efeitos jurídicos da habilitação concedida em 2023.

Com o objetivo de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços auxiliares da Justiça e assegurar a permanente fiscalização das condições de habilitação e idoneidade dos leiloeiros, o item 2.1 do Edital GCR n. 01/2024 estabelece o período anual compreendido entre 1º de abril e 31 de maio para a apresentação dos pedidos de inscrição e renovação de credenciamento. Trata-se de prazo peremptório, destinado à verificação dos requisitos subjetivos, fiscais, previdenciários e tecnológicos indispensáveis ao exercício do múnus público.

Nesse contexto, o item 3.2 do mesmo instrumento editalício atribui exclusivamente ao leiloeiro oficial a responsabilidade de providenciar, em tempo hábil, a renovação de seu credenciamento perante a Seção de Hasta Pública, de modo a evitar a perda da habilitação vigente. A inércia do profissional em provocar a atuação da Administração dentro do período estabelecido configura descumprimento das normas regulamentares deste Tribunal Regional.

A instrução documental constante dos autos demonstra, de forma inequívoca, que o leiloeiro William Wellington Pimenta deixou transcorrer o prazo regulamentar, abstendo-se de apresentar qualquer requerimento de renovação de seu credenciamento no período de 1º de abril de 2026 a

31 de maio de 2026.

Nos termos do art. 8º da Resolução Conjunta GP/CR n. 100/2018, compete a esta Corregedoria Regional zelar pela adequada manutenção do cadastro de leiloeiros e determinar o descredenciamento dos profissionais que descumprirem as normas editalícias ou regulamentares.

Somente profissionais regularmente credenciados podem atuar na condição de leiloeiros perante este Tribunal. Assim, o descredenciamento do referido profissional constitui medida que se impõe.

Ante o exposto, esta Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acolhe integralmente o parecer do Juiz Cléber Lúcio de Almeida, Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte e Coordenador da Comissão de Credenciamento de Leiloeiros, por meio do Ofício DFTBH/017/2026 (Num. 7935432), para determinar as seguintes providências:

a) declarar o descredenciamento do leiloeiro oficial William Wellington Pimenta, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 083, a partir de 8 de junho de 2026, data em que expirou a vigência do credenciamento anteriormente outorgado pela Portaria GCR n. 3/2023 (Num. 7935430);

b) determinar a publicação desta decisão e o seu encaminhamento à Comissão de Credenciamento de Leiloeiros por meio de e-mail à Seção de Hasta Pública, devendo esta proceder à imediata exclusão do nome do leiloeiro do rol oficial de profissionais credenciados e divulgados no sítio eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme item 6.4. dDo Edital GCR n. 01/2024;

c) determinar a intimação do leiloeiro acerca do teor desta decisão por intermédio de comunicação eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail constante de seus dados cadastrais, nos termos do item 6.5 do Edital GCR n. 01/2024;

d) dar ciência desta decisão a todas as Juízas, Juízes, Diretoras e Diretores de Secretaria deste Tribunal Regional, por meio de Ofício Circular, com cópia desta decisão, a fim de impedir novas designações do referido profissional;

O presente despacho servirá como ofício.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica deste expediente.

MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS

Desembargadora Corregedora do TRT da 3ª Região

### Vice-Corregedoria

Ata

Ata

### Ata de Correição

**Ata de Correição Ordinária realizada na 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares**

#### Anexos

Anexo 9: [Ata de Correição Ordinária realizada na 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares](#)

### Ata de Correição

**Ata de Correição Ordinária realizada na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba**

#### Anexos

Anexo 10: [Ata de Correição Ordinária realizada na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba](#)

### Ata de Correição

**Ata de Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares**

#### Anexos

Anexo 11: [Ata de Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares](#)

### Ata de Correição

**Ata de Correição Ordinária realizada no Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares**

#### Anexos